

Corpo de
Bombeiros
Militar



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2º PELOTÃO BOMBEIRO MILITAR - SILVÂNIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 2/2025 - CBM/2º PBM - SILVÂNIA-16443

I - INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Silvânia - FEMBOM - CNPJ: 29.258.319/0001-01

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual aquisição e instalação de divisória naval.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição e instalação da divisória naval, é essencial para que o 2º Pelotão Bombeiro Militar possa de forma eficiente otimizar e separar um ambiente interno do quartel, sem a necessidade de construir paredes de alvenaria.

2.2. A divisória naval solicitada são de material como aço e tem acabamento liso, proporcionando uma aparência moderna e funcional, permitindo a criação de espaços temporários ou permanentes de forma prática.

2.3. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com Especificações:

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pelo 2º Pelotão Bombeiro Militar e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades do 2º Pelotão Bombeiro Militar, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Fornecimento e instalação de Divisória Naval, na elevação N-1, composto com painéis miolo semi oco revestidos em duraplac (cor a definir) e perfis em aço galvanizado (cor a definir), contendo 01 porta completa.	01	01

REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega/prestação de serviço deverá ser realizada de forma única, imediatamente após a emissão da Ordem de Compra

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades do Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Silvânia - FEMBOM, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia-GO, 20 de agosto de 2025.

ETP elaborado por:

MILSON Fernandes da Silva Júnior – CAPITÃO QOC
Comandante do 2º PBM – Silvânia

SILVANIA - GO, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**, Comandante, em 03/09/2025, às 11:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 79167396
e o código CRC B17C4802.

2º PELOTÃO BOMBEIRO MILITAR - SILVÂNIA
RUA 10 S/N Qd.15 Lt.S/L, S/C - Bairro SETOR PEDRINHAS - SILVANIA - GO - CEP 75180-000 -



Referência: Processo nº 202500011031273

SEI 79167396